

Fernando Albuquerque

Artigo 5º). Para atender o presente crédito fica o Poder Executivo autorizado a lançar mais do supramet já verificado na Verba - Receita Extraordinária - 623.0 - e ven-
tuais.

Artigo 6º). Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 7 de Junho de 1956.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro - Prefeito

Lei número 203 - A.

Autoriza o Executivo a Doar a Cooperati-
va de Consumo dos Ferrovários da Noroeste do
Brasil a área ocupada pela mesma.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do Município de
Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das Atribui-
ções que a Lei lhe confere.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em-
sancionou a seguinte lei: -

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a
dizer a doação definitiva da área de terreno ocupada
pela Cooperativa de Consumo dos Ferrovários da Noro.

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial e dispor em Auxílio aos flagelados da Enchente do Rio Aguiçadama.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do município de Aguiçadama, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe Confere,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto um crédito especial na quantia de Cr\$ 50.000,00 (cincenta mil cruzeiros) afim de atender aos flagelados da enchente do Rio Aguiçadama.

Artigo 2º) - O presente crédito será utilizado a medida que for necessária e a pedido e critério da Comissão Central encarregada de atender aos desabrigados pela enchente.

Artigo 3º) - A Comissão Central deverá prestar conta da utilização e aplicação das quantias que receber por conta do presente crédito.

Artigo 4º) - Não sendo utilizada a totalidade do crédito ora aberto, o saldo reverterá a disposição do Poder Executivo.